



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 24793/2020	
Recebido em.	05/05/2020
Horário.	15:03 horas
Rúbrica:	

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 04 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$ 985.599,08 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, oriundo de recursos do exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no anexo I da presente lei.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CCI – Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 04 DE MAIO DE 2020.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN A SOCIAL  
ESPIRITO SANTO  
14.414.077/0001-12  
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2019**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	17.858,93	74.393,14
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.858,93	74.393,14
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	967.740,15	1.209.218,95
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	425.862,39	505.211,12
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	541.877,76	704.007,83
<b>TOTAL</b>	<b>985.599,08</b>	<b>1.283.612,09</b>

L

**MARCELA DOS SANTOS**  
Secretaria de Ação Social  
Decreto nº 2.094 de 12/04/2016





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	17.858,93	74.393,14
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.858,93	74.393,14
	967.740,15	1.209.218,95
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
	425.862,39	505.211,12
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	541.877,76	704.007,83
<b>TOTAL</b>	<b>985.599,08</b>	<b>1.283.612,09</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse colendo poder legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 04 de Maio de 2020, **COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para a Unidade Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, na forma que especifica.

Ocorre que após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, apurou-se que a Unidade Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077 / 0001-12, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no artigo 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 985.599,08 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos)

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CCI – Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da câmara municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:

**Art. 17.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

**XI** - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

**Art. 106.** Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

**Art. 119.** São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 04 DE MAIO DE 2020.**

  
**MARIO SERGIO LUBIANA**  
Prefeito